



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4618/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de quatro (04) Médicos para atender junto ao Hospital Municipal, nos trabalhos de Escala de Sobreaviso e Plantão Médico e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de quatro (04) médicos para atender ao serviço junto ao Hospital Municipal, **nos trabalhos de sobreaviso e plantão médico** junto Secretaria Municipal de Saúde, com a remuneração mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**; com a **carga horária de acordo com a Lei Municipal nº4259/2006.**

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior é para suprir a necessidade dos profissionais para dar continuidade ao trabalho que já vem sendo feito junto ao Hospital Municipal.

As Contratações serão pelo prazo de seis **(06) meses**, podendo ser renovado pelo mesmo período.

As referidas contratações serão regulamentadas pela Lei Municipal nº4259/2006, Decreto nº86/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 –Sec.Munic. de Saúde- Hospital São Vicente

319004000000- Contratações por tempo determinado (303)

319011010000- Vencimentos e salários (517)

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/05/2010.livro 31.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
